Diário Oficial Eletrônico

Teresina (PI), Quinta-Feira, 06 de dezembro de 2018 - Edição nº 225/ 2018

CONSELHEIROS

Olavo Rebêlo de Carvalho Filho
(Presidente)

Luciano Nunes Santos

Abelardo Pio Vilanova e Silva

Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Kleber Dantas Eulálio

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

PROCURADORES

Leandro Maciel do Nascimento
(Procurador-Geral)

José Araújo Pinheiro Júnior

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Plínio Valente Ramos Neto

Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Secretária das Sessões
Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo
Projeto Gráfico e Diagramação
José Luís Silva

TERESINA - PI Disponibilização: Quarta-feira, 05 de dezembro de 2018
Publicação: Quinta-feira, 06 de dezembro de 2018.
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO:00365362379

Assinado de forma digital por GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO:00365362379
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO:00365362379
Dados: 2018.12.05 13:52:40 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DA PRESIDÊNCIA....02
ATOS DO CONTROLE INTERNO....06
ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA....14
DECISÕES MONOCRÁTICAS....15
PAUTAS DE JULGAMENTO....29

ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUÍ

www.tce.pi.gov.br

https://www.youtube.com/user/TCEPiaui

www.facebook.com/tce.pi.gov.br

@Tcepi

tce_pi

Atos da Presidência

	RELATÓRIO DE VIAGENS 2018 - PRESIDENTE TCE/PI					
	Evento	**Destino**	**Data do Evento**	**Afastamento**	**Portaria**	**Objetivo**
1	**_Início do Funcionamento da Unidade Integrante da Secretaria do TCE/PI em Parnaíba**	Parnaíba - PI	8 de janeiro	8 a 9 de janeiro	7	Início de funcionamento da Unidade Integrante da Secretaria do TCE/PI em Parnaíba - PI.
2	**_195° Aniversário de Adesão do Piauí à Independência do Brasil**	Oeiras - PI	24 de janeiro	24 de janeiro	37	Atividades alusivas ao 195° aniversário de adesão do Piauí à independência do Brasil.
3	**_1ª Reunião Nacional de Indicadores Públicos - Rede INDICON _Posse do Novo Presidente da ATRICON**	Brasília - DF	5 a 7 de fevereiro	4 a 7 de fevereiro	40 e 56	Participou da reunião da Rede Indicon, em Brasília, no dia 5 de fevereiro, na qual foram discutidos critérios de aplicação do IEGM e do IEGE, em 2018, bem como discutida a utilização do modelo definido pelo IRB para padronização do relatório das Contas de Governo dos TCE's aderentes e a inclusão do IEGE nos respectivos processos. No dia 6 participou da posse da nova diretoria da ATRICON.
4	**_Eleição da Nova Diretoria do Colégio de Presidentes dos Tribunais de Contas do Brasil _Posse do Presidente do Instituto Rui Barbosa - IRB**	Brasília - DF	5 a 6 de março	4 a 7 de março	109	Participou da referida eleição e da solenidade de posse do Presidente do IRB, em Brasília, nos dias 5 e 6, respectivamente.
5	**_XXXVII Seminário de Formação de Controladores Sociais e Ouvidoria Itinerante**	Piracuruca - PI	9 a 10 de março	8 a 10 de março	125	Coordenou as atividades do evento. Em seguida, pela proximidade, o Presidente se deslocou até a Subsede em Parnaíba, onde realizou reunião com todos os servidores.
6	**_195° Aniversário da Batalha do Jenipapo**	Campo Maior - PI	13 de março	13 de março	150	Participou da solenidade de comemoração do 195° aniversário da Batalha do Jenipapo.
7	**_1ª Reunião Anual do Secretariado Permanente de Tribunais de Contas, Órgãos e Organismos de Controle Externo da República da Argentina e da Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do MERCOSUL (ASUR)**	Mendoza - Argentina	4 a 6 de abril	3 a 7 de abril	165	Participou da Primeira Reunião do Secretariado Permanente de Tribunais de Contas, Órgãos e Organismos de Controle Externo da Rep. Da Argentina e da Ass. De Entidades Oficiais de Controle Público do MERCOSUL (ASUR), que foi realizada na cidade de Mendoza, na Argentina, com o objetivo de integração e compartilhamento entre os órgãos de controle.
8	**_Treinamento para o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal**	São Raimundo Nonato - PI Oeiras - PI	24 a 25 de abril	23 a 25 de abril	266	Coordenou as atividades realizadas no evento que ocorreu nas cidades de S. Rdo. Nonato e Oeiras - PI.
9	**_XXXIX Seminário de Formação de Controladores Sociais e Ouvidoria Itinerante**	Angical - PI	4 a 5 de maio	3 a 5 de maio	293	Coordenou as atividades no evento que ocorreu na cidade de Angical - PI.

10	**_Visita técnica à escola Augustinho Brandão**	Cocal dos Alves - PI	9 a 10 de maio	10 de maio	347	Visita técnica à escola Augustinho Brandão , no município de Cocal dos Alves - PI com a finalidade de tratar de convênio a ser firmado com este Tribunal e a Escola de Gestão e Contas do TCE/PI.
11	**_Inauguração do Fórum e Juizado Especial, Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba**	Parnaíba - PI	18 de maio	17 a 18 de maio	362	Participou da inauguração do Fórum e Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba - PI, no dia 18 de maio.
12	**_Comemoração dos 100 Anos da Criação do Cargo de Conselheiro Substituto _Lançamento da Campanha Nacional "Contas Públicas são da Nossa Conta"**	Brasília - DF	24 a 25 de maio	24 a 27 de maio	390	Participou da solenidade alusiva ao Centenário de Criação do Cargo de Conselheiro Substituto e lançamento da campanha nacional "Contas Públicas são da Nossa Conta", eventos realizados na cidade de Brasília. Ressalta-se que, embora tenha retornado só no dia 27 de mais, não houve prejuízo para esse Tribunal, conforme levantamentos de preços e passagens no dia 23 de maio.
13	**_XL Seminário de Formação de Controladores Sociais e Ouvidoria Intinerante**	Simplício Mendes - PI	8 a 9 de junho	7 a 10 de junho	439	Proferiu palestra de abertura e coordenou os trabalhos do XL Seminário de Formação dos Controladores Sociais e Ouvidoria Intinerante no município de Simplício Mendes - PI.
14	**_XLI Seminário de Formação de Controladores Sociais e Ouvidoria Itinerante**	Monsenhor Gil - PI	29 a 30 de junho	29 a 30 de junho	495	Proferiu palestra de abertura e coordenou as atividades do evento na cidade de Monsenhor Gil - PI.
15	**_Fórum Brasileiro de Governança nas Contratações Públicas**	Fortaleza - CE	5 a 6 de julho	4 a 7 de julho	536	Participou do Fórum, realizado na Câmara Municipal de Fortaleza - CE.
16	**_Reunião Técnica (no TCE-RS) _Reunião do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas do Brasil (TCM-SP) _Reunião da ATRICON (TCE-SP)**	Porto Alegre - RS São Paulo - SP	22 a 27 de julho	21 a 28 de julho	572	Participou da visita técnica do TCE/RS, em Porto Alegre, no dia 24 de julho. Em seguida participou da reunião do Colégio de Presidentes, bem como da reunião da ATRICON, na cidade de SP, nos dias 26 e 27 de julho, nas sedes do TCM e TCE/SP, respectivamente.
17	**_Implantação da Unidade Integrante da Secretaria do TCE/PI na cidade de Picos**	Picos - PI	2 a 3 de agosto	2 a 3 de agosto	626	Inauguração da sede provisória da Unidade Integrante da Secretaria do TCE/PI, na cidade de Picos - PI.
18	**_4ª Edição do HackFest**	João Pessoa - PB	16 a 19 de agosto	15 a 19 de agosto	678	Participou da Hackfest, movimento tecnológico cujo propósito é o combate direto à corrupção.
19	**_Inauguração da Subsede do TCE/PI no município de Parnaíba - PI**	Parnaíba - PI	24 a 25 de agosto	23 a 25 de agosto	701	Presidiu o Seminário e a inauguração da Subsede do TCE/PI no município de Parnaíba - PI.
20	**_14° Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública**	Rio de Janeiro - RJ	30 a 31 de agosto	29 de agosto a 1 de setembro	638	Participou das atividades do 14° Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública na cidade do Rio de Janeiro - RJ.
21	**_Reunião do Colégio Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas _Reunião da ATRICON _Encontro da Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo - INFOCONTAS**	Brasília - DF	24 a 26 de setembro	23 a 27 de setembro	844	Participou da reunião do Colégio Nacional de presidentes de TC's, reunião da ATRICON e encontro da rede nacional de INFOCONTAS.

22	**_XXVIII Asamblea General Ordinaria de la Organizacion Latinoamericana y del Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores - OLACEF**	Buenos Aires - Argentina	8 a 13 de outubro	7 a 14 de outubro	900	Participou da reunião com o HTCPBA onde firmaram acordo de cooperação para o uso de novas tecnologias no combate à corrupção.
23	**_IV Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas do IRB**	Fortaleza - CE	17 a 19 de outubro	16 a 20 de outubro	887	Participou do IV Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas do IRB e da 2ª Assembléia Geral do IRB.
24	**_Gartner Symposium / ITXPO Diálogo Institucional com Ministros do TCU e Presidentes de TC's**	São Paulo - SP Brasília - DF	22 a 25 de outubro	22 a 26 de outubro	952	Participou do Gartner Symposium/Itxpo 2018 realizado em São Paulo - SP, conforme programação e, em Brasília, do diálogo institucional com os ministros do TCU e os presidentes de TC's.
25	**_Encontro no Instituto Serzedello Corrêa - tema: Controle com Desenvolvimento**	Brasília - DF	12 de novembro	11 a 13 de novembro	1032	Participou do encontro no Instituto Serzedello Correa com a apresentação do tema "Controle com Desenvolvimento", na cidade de Brasília - DF.
26	**_Observatório Social de Picos**	Picos - PI	20 de Novembro	20 a 21 de Novembro	1062	Participou de evento promovido pelo Observatório Social de Picos, na Associação Comercial de Picos, no dia 20, bem como supervisionar as obras da Regional de Picos.
27	**_VI Encontro Nacional dos Tribunais de Contas**	Florianópolis - SC	28 a 30 de novembro	27 de novembro a 01 de dezembro	999	Participou do VI Encontro Nacional dos Tribunais de Contas com a temática "Inovação, Integração, Prevenção e Eficiência".

PORTARIA Nº 1135/18

O Vice Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Convocar o Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, para substituir o Conselheiro OLAVO REBÊLO DE CAVALHO FILHO, no período de **07/01/19 a 26/01/19 (vinte dias)**, em virtude do mesmo se encontrar em gozo Licença Prêmio, conforme Portaria nº 1116/18 (Processo TC/ nº 022369/2018), com base no art. 88, § 5º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado).

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 04 de dezembro de 2018.

(assinado digitalmemnte0
Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**
Vice Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 1140/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 022821/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 11 a 14 de dezembro do corrente ano, para realizarem fiscalização referente à Prestação de Contas do Município de Cocal - PI, exercício 2017, atribuindo-lhes 3,5 (três e meia) diárias.

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA
Emílio Carlos Rosado V de Assunção	Auditor de Controle Externo	98.311-X
Wendel Torreão de Andrade Melo	Auditor de Controle Externo	98.128-1
Solon Marcos Chaves Reis	Motorista	98.128-1

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 05 de dezembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 1141/18

Institui a Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 04/2018-TCE/PI.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Memorando nº 066/2018 – DFENG protocolado sob o nº 022732/2018,

R E S O L V E:

Designar, os servidores abaixo elencados, como membros da Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 04/2018-TCE/PI (Processo nº TC/025408/2017), em cumprimento ao art. 73, inciso I, "b" da Lei nº 8.666/93:

NOME	CARGO	Matrícula
Teresa Cristina de Jesus G Moura	Auditora de Controle Externo	97.130-8
Thaís freire Santana	Auditora de Controle Externo	97.128-6
Maria Olívia Silveira Reis	Auditora de Controle Externo	82.990-X

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 05 de dezembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 1142/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 022824/18,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 10 a 12 de dezembro do corrente ano, para realizarem fiscalização no Hospital Senador Dirceu Arcoverde, com o objetivo de verificarem a regularidade das operações realizadas e dos controles internos adotados, para fins de instrução complementar dos processos de prestação de contas do exercício de 2017, bem como, acompanhamento concomitante do exercício 2018, na cidade de URUÇUÍ-PI, atribuindo-lhes 2,5 (duas e meia) diárias.

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA
Tatiana Maria Almeida Saiki	Auditora de Controle Externo	98.383-7
Gislaine da Silva Leite	Assistente de Controle Externo	97.453-6
Flávio Lima Verde Cavalcante	Motorista	97.410-2

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 05 de dezembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

Atos do Controle Interno

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 - TCE/PI
PERÍODO: 01 A 31 DE AGOSTO DE 2018

OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS REF. 01/08/2018 a 31/08/2018 - UG 020101

Fonte	Credor	CNPJ	Contrato (Cadastro)	Número do NE	Data do Empenho	Valor Empenho (R$)	Número da NL	Data da Liquidação	Valor Liquidação (R$)	Número da OB	Data da OB	Valor Pagamento (R$)	Justificativa
100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	HERMINIO DA COSTA - ME	27901736000197	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, QUE SE DESTINA À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, NÃO ONEROSA, DE ESPAÇO FÍSICO, SITUADO NO 3º PAVIMENTO DO ANEXO II DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ ¿ TCE/PI, COM 69,68M², PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARO E COMÉRCIO DE LANCHES E ALMOÇOS, NO PERÍODO DE 7H ÀS 15H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E, EXCEPCIONALMENTE, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, QUANDO HOUVER ALGUMA ATIVIDADE NA INSTITUIÇÃO E FOR SOLICITADO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48H, PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS USUÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS DA CEDENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA AS REUNIÕES DA PRESIDÊNCIA E PARA AS SESSÕES DO TRIBUNAL, BEM COMO DE GARRAFAS DE CAFÉ PARA OS SETORES PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	2018NE01053	05/07/2018	90.000,00	2018NL01349	09/08/2018	14.643,16	2018OB01836	09/08/2018	14.643,16	
	SELETIV-SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA	13224659000173	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE LAVANDERIA, COPEIRAGEM, ENCARREGADO DE TURMA, GARÇOM, JARDINAGEM, LAVAGEM DE VEÍCULOS, LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA AS EDIFICAÇÕES DO TCE-PI EM TERESINA (PI), DE NATUREZA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL	2018NE00307	13/03/2018	1.047.629,20	2018NL01356	09/08/2018	97.506,74	2018OB01833	09/08/2018	1.462,60	
										2018OB01834	09/08/2018	9.066,41	
										2018OB01835	09/08/2018	4.875,33	
										2018OB01837	09/08/2018	70.461,34	
										2018OB01838	09/08/2018	11.641,06	
	G L BOSSO PINHEIRO INFORMATICA - EIRELI - ME	12890405000121	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA A FERRAMENTA E-TCE, DESTINADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ	2018NE00302	13/03/2018	248.770,44	2018NL01365	10/08/2018	20.730,87	2018OB01852	13/08/2018	310,96	
										2018OB01857	13/08/2018	20.419,91	
	PARNAIBA SHOPPING LTDA	15417836000163	LOCAÇÃO DE TRÊS SALAS COMERCIAIS CONTÍGUAS (NUMERADAS COMO LOJAS 1, 2 E 3) DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DENOMINADO PARNAÍBA SHOPPING, SITUADO NA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, Nº 3429, BAIRRO REIS VELOSO NA CIDADE DE PARNAÍBA/PI, NO ESTADO DO PIAUÍ, COM ÁREA TOTAL DE 96,90 M²	2017NE00636	28/06/2017	52.500,00	2018NL01364	10/08/2018	4.500,00	2018OB01851	10/08/2018	4.500,00	
				2018NE00033	16/01/2018	90.000,00	2018NL01362	10/08/2018	7.889,72	2018OB01850	10/08/2018	7.889,72	
							2018NL01363	10/08/2018	3.155,88	2018OB01849	10/08/2018	3.155,88	
	CLARO S/A	40432544000147	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IP PARA ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS	2018NE00458	28/03/2018	100.911,51	2018NL01423	20/08/2018	10.926,12	2018OB01928	20/08/2018	10.926,12	

	TELEMAR NORTE LESTE S.A	33000118000179	CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET	2017NE00936	19/09/2017	7.225,00	2018NL01437	20/08/2018	626,32	2018OB01957	20/08/2018	626,32	
				2018NE00841	29/05/2018	135.387,52	2018NL01433	20/08/2018	13.491,86	2018OB01952	20/08/2018	13.491,86	
							2018NL01438	20/08/2018	223,67	2018OB01956	20/08/2018	223,67	
							2018NL01439	20/08/2018	195,92	2018OB01958	20/08/2018	195,92	
	ECT EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFO	34028316002238	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, MEDIANTE A ADESÃO AOS ANEXOS DO CONTRATO MÚLTIPLO DOS CORREIOS	2018NE00039	16/01/2018	217.864,71	2018NL01441	21/08/2018	21.782,70	2018OB01973	21/08/2018	21.782,70	
	GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA	03698620000134	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS, DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO DO DATACENTER DO TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, COMPOSTO PELO AMBIENTE SALA-COFRE, CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT-NBR 15,247, E DEMAIS SISTEMAS DESCRITOS NO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA, O TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO EDITAL DO PREGÃO E SEUS ANEXOS, IDENTIFICADO NO PREÂMBULO ACIMA, E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO	2018NE00035	16/01/2018	313.333,36	2018NL01450	21/08/2018	39.166,66	2018OB01959	21/08/2018	470,00	
										2018OB01960	21/08/2018	36.542,49	
										2018OB02246	20/09/2018	2.154,17	
	ALOCAR LOCADORA DE VEICULOS MAQ.E EQUIP.LTDA.	04470925000157	ACRESCENTAR 25% AO QUANTITATIVO PREVISTO NO CONTRATO ORIGINAL QUE PASSARÁ A CONTAR COM O ADICIONAL DE MAIS 1 VEÍCULO PARA LOCAÇÃO QUE ANTES ERA DE 4 VEÍCULOS NO CONTRATO ORIGINAL; PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2016, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, II E § 2º DA LEI FEDERAL E APLICAR O REAJUSTE NO VALOR CONTRATUAL, DE ACORDO COM O ÍNDICE DO IGPM/FGV ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES E CONSIDERANDO A DEPRECIAÇÃO DOS VEÍCULOS, CONFORME JUSTIFICATIVA DA PEÇA 03 DO TC 1127/2017, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	2017NE00526	22/05/2017	251.108,88	2018NL01521	27/08/2018	10.304,20	2018OB02047	27/08/2018	10.304,20	
				2018NE00538	13/04/2018	185.475,60	2018NL01522	27/08/2018	10.304,20	2018OB02046	27/08/2018	10.304,20	
	IBM BRASIL INDUSTRIA MAQ. E SERVIÇOS LTDA.	33372251000156	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SERVIÇOS GERENCIADOS, SERVIÇOS DE TELESUPORTE DE SW E SERVIÇOS DE SUPORTE AVANÇADO POR 3 ANOS, DE DOIS STORAGE IBM V7000, DOIS EXPANSÃO DE DISK STORAGE IBM V7000, DOIS SWITCH SAN IBM, MODELO SAN24B-5, UM TAPE LIBRARY TS3200 LT05 PERTENCENTE AO ACERVO PATRIMONIAL DO TCE/PI	2018NE00976	14/06/2018	48.006,98	2018NL01557	31/08/2018	6.858,14	2018OB02086	31/08/2018	6.858,14	

Impresso por ANDRÉA DE OLIVEIRA PAIVA em 27/11/2018 10:21

Teresina, 27 de novembro de 2018

Olavo Rebelo de Carvalho Filho
Conselheiro Presidente
CPF 066.380.233-49

Andréa de Oliveira Paiva
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
CPF 537.200.083-04

Luciano Nunes Santos
Controlador
CPF 018.286.303-49

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 - TCE/PI
PERÍODO: 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2018

OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS REF. 01/09/2018 a 30/09/2018 - UG 020101

Exercício: 2018

Fonte	Credor	CNPJ	Contrato (Cadastro)	Número do NE	Data do Empenho	Valor do Empenho (R$)	Número da NL	Data da Liquidação	Valor da Liquidação (R$)	Número da OB	Data da OB	Valor do Pagamento (R$)	Justificativa
100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	PARNAIBA SHOPPING LTDA	15417836000163	LOCAÇÃO DE TRÊS SALAS COMERCIAIS CONTÍGUAS (NUMERADAS COMO LOJAS 1, 2 E 3) DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DENOMINADO PARNAÍBA SHOPPING, SITUADO NA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, Nº 3429, BAIRRO REIS VELOSO NA CIDADE DE PARNAÍBA/PI, NO ESTADO DO PIAUÍ, COM ÁREA TOTAL DE 96,90 M².	2018NE00033	16/01/2018	90.000,00	2018NL01592	05/09/2018	7.889,72	2018OB02125	05/09/2018	7.889,72	
	MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA	03981182000117	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE INTEGRANTE DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, NAS DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO PARNAÍBA SHOPPING, EM SUAS SALAS COMERCIAIS 01, 02 E 03.	2018NE01063	10/07/2018	8.136,26	2018NL01603	06/09/2018	8.136,26	2018OB02136	10/09/2018	170,86	
										2018OB02140	10/09/2018	7.965,40	
	SELETIV-SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA	13224659000173	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE LAVANDERIA, COPEIRAGEM, ENCARREGADO DE TURMA, GARÇOM, JARDINAGEM, LAVAGEM DE VEÍCULOS, LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA AS EDIFICAÇÕES DO TCE-PI EM TERESINA (PI), DE NATUREZA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	2018NE00307	13/03/2018	1.047.629,20	2018NL01620	12/09/2018	100.175,64	2018OB02161	12/09/2018	1.502,63	
										2018OB02162	12/09/2018	9.428,86	
										2018OB02163	12/09/2018	5.008,78	
										2018OB02172	12/09/2018	72.358,87	
										2018OB02175	13/09/2018	11.876,50	
	GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA	03698620000134	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS, DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO DO DATACENTER DO TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, COMPOSTO PELO AMBIENTE SALA-COFRE, CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT-NBR 15.247, E DEMAIS SISTEMAS DESCRITOS NO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA. O TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO EDITAL DO PREGÃO E SEUS ANEXOS, IDENTIFICADO NO PREÂMBULO ACIMA, E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.	2018NE00035	16/01/2018	313.333,36	2018NL01627	13/09/2018	39.166,66	2018OB02179	13/09/2018	470,00	
										2018OB02183	13/09/2018	36.542,49	
										2018OB02192	14/09/2018	2.154,17	
	SELETIV-SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA	13224659000173	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CARREGAMENTO DE VOLUMES, DIAGRAMAÇÃO, EDIÇÃO DE TEXTO, OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, RECEPÇÃO, TÉCNICO AUXILIAR GERAL, TECNICO EM INFORMÁTICA, PARA AS EDIFICAÇÕES DO TCE-PI EM TERESINA (PI), DE NATUREZA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	2018NE00558	18/04/2018	645.822,60	2018NL01625	13/09/2018	47.805,93	2018OB02173	13/09/2018	6.452,26	
										2018OB02176	13/09/2018	717,09	
										2018OB02177	13/09/2018	2.390,29	
										2018OB02178	13/09/2018	4.787,69	
										2018OB02180	13/09/2018	33.458,60	

G L BOSSO PINHEIRO INFORMATICA - EIRELI - ME	12890405000121	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA A FERRAMENTA E-TCE, DESTINADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.	2018NE00302	13/03/2018	248.770,44	2018NL01631	14/09/2018	20.730,87	2018OB02210	17/09/2018	310,96	
									2018OB02212	17/09/2018	20.419,91	
ALOCAR LOCADORA DE VEICULOS MAQ.E EQUIP.LTDA.	04470925000157	ACRESCENTAR 25% AO QUANTITATIVO PREVISTO NO CONTRATO ORIGINAL QUE PASSARÁ A CONTAR COM O ADICIONAL DE MAIS 1 VEÍCULO PARA LOCAÇÃO QUE ANTES ERA DE 4 VEÍCULOS NO CONTRATO ORIGINAL; PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2016, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, II E § 2º DA LEI FEDERAL E APLICAR O REAJUSTE NO VALOR CONTRATUAL, DE ACORDO COM O ÍNDICE DO IGPM/FGV ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES E CONSIDERANDO A DEPRECIAÇÃO DOS VEÍCULOS, CONFORME JUSTIFICATIVA DA PEÇA 03 DO TC 1127/2017, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.	2018NE00538	13/04/2018	185.475,60	2018NL01636	14/09/2018	20.608,40	2018OB02190	14/09/2018	20.608,40	
HERMINIO DA COSTA - ME	27901736000197	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, QUE SE DESTINA À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, NÃO ONEROSA, DE ESPAÇO FÍSICO, SITUADO NO 3º PAVIMENTO DO ANEXO II DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ ¿ TCE/PI, COM 69,68M², PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARO E COMÉRCIO DE LANCHES E ALMOÇOS, NO PERÍODO DE 7H ÀS 15H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E, EXCEPCIONALMENTE, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, QUANDO HOUVER ALGUMA ATIVIDADE NA INSTITUIÇÃO E FOR SOLICITADO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48H, PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS USUÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS DA CEDENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA AS REUNIÕES DA PRESIDÊNCIA E PARA AS SESSÕES DO TRIBUNAL, BEM COMO DE GARRAFAS DE CAFÉ PARA OS SETORES PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	2018NE01053	05/07/2018	90.000,00	2018NL01638	14/09/2018	21.597,06	2018OB02193	14/09/2018	21.597,06	
ECT EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFO	34028316002238	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, MEDIANTE A ADESÃO AOS ANEXOS DO CONTRATO MÚLTIPLO DOS CORREIOS.	2018NE00039	16/01/2018	217.864,71	2018NL01646	17/09/2018	19.120,73	2018OB02213	17/09/2018	19.120,73	
TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS SERV.LTDA.	64799539000135	contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática, com a prestação de serviços de Reprografia: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. OBS 1- O CONTRATO TEM DUAS RUBRICAS: LOCAÇÃO - 3390.39(10), NO VALOR DE R$ 280.080,00 E SERVIÇO DE CÓPIA - 3390.39(40), NO VALOR DE R$ 203.400,00; OBS 2 - A CONTABILIZAÇÃO FOI FEITA NA RUBRICA DE MAIOR VALOR, RUBRICA 3390.39 (10).	2018NE00324	15/03/2018	481.239,97	2018NL01639	17/09/2018	27.208,00	2018OB02211	17/09/2018	27.208,00	

	TELEMAR NORTE LESTE S.A	33000118000179	CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET	2018NE00841	29/05/2018	135.387,52	2018NL01661	19/09/2018	13.491,86	2018OB02228	19/09/2018	13.491,86	
							2018NL01677	21/09/2018	195,92	2018OB02260	21/09/2018	195,92	
	CLARO S/A	40432544000147	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IP PARA ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS	2018NE00458	28/03/2018	100.911,51	2018NL01686	25/09/2018	10.926,12	2018OB02277	25/09/2018	10.926,12	
	TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS SERV.LTDA.	64799539000135	contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática, com a prestação de serviços de Reprografia: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. OBS 1- O CONTRATO TEM DUAS RUBRICAS: LOCAÇÃO - 3390.39(10), NO VALOR DE R$ 280.080,00 E SERVIÇO DE CÓPIA - 3390.39(40), NO VALOR DE R$ 203.400,00; OBS 2 - A CONTABILIZAÇÃO FOI FEITA NA RUBRICA DE MAIOR VALOR, RUBRICA 3390.39 (10).	2018NE00324	15/03/2018	481.239,97	2018NL01694	26/09/2018	5.440,18	2018OB02278	26/09/2018	272,00	
										2018OB02286	26/09/2018	5.168,18	
							2018NL01695	26/09/2018	23.340,00	2018OB02285	26/09/2018	23.340,00	
	IBM BRASIL INDUSTRIA MAQ. E SERVIÇOS LTDA.	33372251000156	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SERVIÇOS GERENCIADOS, SERVIÇOS DE TELESUPORTE DE SW E SERVIÇOS DE SUPORTE AVANÇADO POR 3 ANOS, DE DOIS STORAGE IBM V7000, DOIS EXPANSÃO DE DISK STORAGE IBM V7000, DOIS SWITCH SAN IBM, MODELO SAN24B-5, UM TAPE LIBRARY TS3200 LT05 PERTENCENTE AO ACERVO PATRIMONIAL DO TCE/PI.	2018NE00976	14/06/2018	48.006,98	2018NL01698	26/09/2018	6.858,14	2018OB02282	26/09/2018	6.858,14	
	SELETIV-SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA	13224659000173	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CARREGAMENTO DE VOLUMES, DIAGRAMAÇÃO, EDIÇÃO DE TEXTO, OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, RECEPÇÃO, TÉCNICO AUXILIAR GERAL, TECNICO EM INFORMÁTICA, PARA AS EDIFICAÇÕES DO TCE-PI EM TERESINA (PI), DE NATUREZA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	2018NE00558	18/04/2018	645.822,60	2018NL01701	27/09/2018	37.065,56	2018OB02292	27/09/2018	4.934,55	
										2018OB02293	27/09/2018	555,98	
										2018OB02294	27/09/2018	1.853,27	
										2018OB02295	27/09/2018	25.729,35	
										2018OB02300	27/09/2018	3.992,41	

Impresso por ANDRÉA DE OLIVEIRA PAIVA em 27/11/2018 13:08

Siafe Piauí

Teresina, 27 de novembro de 2018

Olavo Rebelo de Carvalho Filho
Conselheiro Presidente
CPF 066.380.233-49

Andréa de Oliveira Paiva
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
CPF 537.200.083-04

Luciano Nunes Santos
Controlador
CPF 018.286.303-49

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIDADE GESTORA/EXECUTORA: 020101 - TCE/PI
PERÍODO: 01 A 31 DE OUTUBRO DE 2018

OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS REF. 01/10/2018 a 31/10/2018 - UG 020101

Exercício: 2018

Fonte	Credor	CNPJ	Contrato (Cadastro)	Número do NE	Data do Empenho	Valor do Empenho (R$)	Número da NL	Data da Liquidação	Valor da Liquidação (R$)	Número da OB	Data da OB	Valor do Pagamento (R$)	Justificativa
	TELEMAR NORTE LESTE S.A	33000118000179	CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET	2018NE00841	29/05/2018	135.387,52	2018NL01756	05/10/2018	13491.86	2018OB02354	05/10/2018	13.491,86	
							2018NL01757	05/10/2018	195.92	2018OB02355	05/10/2018	195,92	
	PARNAIBA SHOPPING LTDA	15417836000163	LOCAÇÃO DE TRÊS SALAS COMERCIAIS CONTÍGUAS (NUMERADAS COMO LOJAS 1, 2 E 3) DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DENOMINADO PARNAÍBA SHOPPING, SITUADO NA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, Nº 3429, BAIRRO REIS VELOSO NA CIDADE DE PARNAÍBA/PI, NO ESTADO DO PIAUÍ, COM ÁREA TOTAL DE 96,90 M².	2018NE00033	16/01/2018	90.000,00	2018NL01760	08/10/2018	7.889,72	2018OB02362	08/10/2018	7.889,72	
	IBM BRASIL INDUSTRIA MAQ. E SERVIÇOS LTDA.	33372251000156	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SERVIÇOS GERENCIADOS, SERVIÇOS DE TELESUPORTE DE SW E SERVIÇOS DE SUPORTE AVANÇADO POR 3 ANOS, DE DOIS STORAGE IBM V7000, DOIS EXPANSÃO DE DISK STORAGE IBM V7000, DOIS SWITCH SAN IBM, MODELO SAN24B-5, UM TAPE LIBRARY TS3200 LT05 PERTENCENTE AO ACERVO PATRIMONIAL DO TCE/PI.	2018NE00976	14/06/2018	48.006,98	2018NL01779	09/10/2018	6.858,14	2018OB02383	10/10/2018	6.858,14	
	G L BOSSO PINHEIRO INFORMATICA - EIRELI - ME	12890405000121	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA A FERRAMENTA E-TCE, DESTINADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.	2018NE00302	13/03/2018	248.770,44	2018NL01794	11/10/2018	20.730,87	2018OB02402	11/10/2018	310,96	
										2018OB02403	11/10/2018	20.419,91	
	HERMINIO DA COSTA - ME	27901736000197	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, QUE SE DESTINA À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, NÃO ONEROSA, DE ESPAÇO FÍSICO, SITUADO NO 3º PAVIMENTO DO ANEXO II DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ ¿ TCE/PI, COM 69,68M², PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARO E COMÉRCIO DE LANCHES E ALMOÇOS, NO PERÍODO DE 7H ÀS 15H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E, EXCEPCIONALMENTE, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, QUANDO HOUVER ALGUMA ATIVIDADE NA INSTITUIÇÃO E FOR SOLICITADO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48H, PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS USUÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS DA CEDENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA AS REUNIÕES DA PRESIDÊNCIA E PARA AS SESSÕES DO TRIBUNAL, BEM COMO DE GARRAFAS DE CAFÉ PARA OS SETORES PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	2018NE01053	05/07/2018	90.000,00	2018NL01810	15/10/2018	19.940,53	2018OB02430	15/10/2018	19.940,53	
	MARELLI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	88766936000179	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, POLTRONAS, ARQUIVOS DESLIZANTES E MOBILIÁRIOS ESPECIAIS - HOTEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.	2018NE01187	02/08/2018	267.286,00	2018NL01799	15/10/2018	26.484,00	2018OB02412	15/10/2018	26.484,00	
							2018NL01800	15/10/2018	240.802,00	2018OB02411	15/10/2018	240.802,00	

100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	ALOCAR LOCADORA DE VEICULOS MAQ.E EQUIP.LTDA.	04470925000157	ACRESCENTAR 25% AO QUANTITATIVO PREVISTO NO CONTRATO ORIGINAL QUE PASSARÁ A CONTAR COM O ADICIONAL DE MAIS 1 VEÍCULO PARA LOCAÇÃO QUE ANTES ERA DE 4 VEÍCULOS NO CONTRATO ORIGINAL; PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2016, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, II E § 2º DA LEI FEDERAL E APLICAR O REAJUSTE NO VALOR CONTRATUAL, DE ACORDO COM O ÍNDICE DO IGPM/FGV ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES E CONSIDERANDO A DEPRECIAÇÃO DOS VEÍCULOS, CONFORME JUSTIFICATIVA DA PEÇA 03 DO TC 1127/2017, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.	2018NE00538	13/04/2018	185.475,60	2018NL01815	16/10/2018	20.608,40	2018OB02456	16/10/2018	20.608,40	
	SELETIV-SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA	13224659000173	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE LAVANDERIA, COPEIRAGEM, ENCARREGADO DE TURMA, GARÇOM, JARDINAGEM, LAVAGEM DE VEÍCULOS, LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA AS EDIFICAÇÕES DO TCE-PI EM TERESINA (PI), DE NATUREZA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	2018NE00307	13/03/2018	1.047.629,20	2018NL01817	16/10/2018	100.264,60	2018OB02453	16/10/2018	11.940,47	
										2018OB02472	16/10/2018	9.444,02	
										2018OB02473	16/10/2018	5.013,23	
										2018OB02474	16/10/2018	1.503,97	
										2018OB02477	16/10/2018	72.362,91	
			CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CARREGAMENTO DE VOLUMES, DIAGRAMAÇÃO, EDIÇÃO DE TEXTO, OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, RECEPÇÃO, TÉCNICO AUXILIAR GERAL, TECNICO EM INFORMÁTICA, PARA AS EDIFICAÇÕES DO TCE-PI EM TERESINA (PI), DE NATUREZA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	2018NE00558	18/04/2018	645.822,60	2018NL01820	16/10/2018	49.920,76	2018OB02452	16/10/2018	6.873,52	
										2018OB02469	16/10/2018	4.901,39	
										2018OB02470	16/10/2018	748,81	
										2018OB02471	16/10/2018	2.496,03	
										2018OB02476	16/10/2018	34.901,01	
	ECT EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFO	34028316002238	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, MEDIANTE A ADESÃO AOS ANEXOS DO CONTRATO MÚLTIPLO DOS CORREIOS.	2018NE00039	16/01/2018	217.864,71	2018NL01840	17/10/2018	21.581,96	2018OB02486	17/10/2018	21.581,96	
	GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA	03698620000134	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS, DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO DO DATACENTER DO TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, COMPOSTO PELO AMBIENTE SALA-COFRE, CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT-NBR 15.247, E DEMAIS SISTEMAS DESCRITOS NO ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA. O TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO EDITAL DO PREGÃO E SEUS ANEXOS, IDENTIFICADO NO PREÂMBULO ACIMA, E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.	2018NE01431	11/09/2018	32.402,79	2018NL01843	17/10/2018	42.402,79	2018OB02488	18/10/2018	508,83	
										2018OB02489	18/10/2018	39.561,81	
										2018OB02500	18/10/2018	2.332,15	

	PIAUI ADMINISTRADORA DE SHOPPING LTDA	27836590000143	INSTALAÇÕES DA SUBSEDE DO TCE/PI NA CIDADE DE PICOS/PI: LOCAÇÃO DE QUATRO SALAS COMERCIAIS CONTÍGUAS (NUMERADAS COMO LOJAS 61, 62, 63 E 64) DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DENOMINADO PIAUÍ SHOPPING, SITUADO NA AVENIDA SENADOR HELVÍDIO NUNES, 2788, BAIRRO JUNCO, NA CIDADE DE PICOS, NO ESTADO DO PIAUÍ, COM ÁREA TOTAL DE 128,80 M².	2018NE00769	18/05/2018	60.371,16	2018NL01862	22/10/2018	7.333,33	2018OB02513	22/10/2018	7.333,33	
	HERMINIO DA COSTA - ME	27901736000197	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, QUE SE DESTINA À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, NÃO ONEROSA, DE ESPAÇO FÍSICO, SITUADO NO 3º PAVIMENTO DO ANEXO II DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ ¿ TCE/PI, COM 69,68M², PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARO E COMÉRCIO DE LANCHES E ALMOÇOS, NO PERÍODO DE 7H ÀS 15H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E, EXCEPCIONALMENTE, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, QUANDO HOUVER ALGUMA ATIVIDADE NA INSTITUIÇÃO E FOR SOLICITADO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48H, PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS USUÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS DA CEDENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA AS REUNIÕES DA PRESIDÊNCIA E PARA AS SESSÕES DO TRIBUNAL, BEM COMO DE GARRAFAS DE CAFÉ PARA OS SETORES PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	2018NE01053	05/07/2018	90.000,00	2018NL01869	23/10/2018	3.545,21	2018OB02519	23/10/2018	3.545,21	
	CLARO S/A	40432544000147	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IP PARA ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS	2018NE00458	28/03/2018	100.911,51	2018NL01875	25/10/2018	10.888,19	2018OB02526	25/10/2018	10.888,19	
	PIAUI ADMINISTRADORA DE SHOPPING LTDA	27836590000143	INSTALAÇÕES DA SUBSEDE DO TCE/PI NA CIDADE DE PICOS/PI: LOCAÇÃO DE QUATRO SALAS COMERCIAIS CONTÍGUAS (NUMERADAS COMO LOJAS 61, 62, 63 E 64) DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL DENOMINADO PIAUÍ SHOPPING, SITUADO NA AVENIDA SENADOR HELVÍDIO NUNES, 2788, BAIRRO JUNCO, NA CIDADE DE PICOS, NO ESTADO DO PIAUÍ, COM ÁREA TOTAL DE 128,80 M².	2018NE00769	18/05/2018	60.371,16	2018NL01908	31/10/2018	10.061,86	2018OB02564	31/10/2018	10.061,86	

Impresso por ANDRÉA DE OLIVEIRA PAIVA em 27/11/2018 11:36

Siafe Piauí

Teresina, 27 de novembro de 2018

Olavo Rebelo de Carvalho Filho
Conselheiro Presidente
CPF 066.380.233-49

Andréa de Oliveira Paiva
Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
CPF 537.200.083-04

Luciano Nunes Santos
Controlador
CPF 018.286.303-49

Atos da Diretoria Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0180/2018

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2018, **RATIFICO,** com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 0180/2018, em favor da empresa **4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 04.491.152/0001-95**, no valor de R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte e reais), referente à participação de 1 (um) servidor deste TCE/PI no "Treinamento Docker, Kubernetes e Openshift: Orquestrando Ambiente DevOps Escaláveis em MultiCloud", tudo conforme justificativa técnica, acostada à peça 10 do processo TC/021450/2018.

Publique-se, nos termo do art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93.
(assinado digitalmente)
CONS. OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO
Presidente - TCE-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2018
(Processo TC/022496/2018)

Aos cinco dias de novembro de 2018, RATIFICO, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 181/2018, em favor da empresa **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DO CEARÁ - FESAC**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.076.249/0001-65**, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), referente à inscrição de 1 (um) membro deste TCE/PI no CURSO FALAR BEM EM PÚBLICO, que será realizado no período de 10 a 13 de dezembro do corrente ano, em Fortaleza/CE.

Publique-se, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

(*assinado digitalmente*)
Cons. OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO
Presidente do TCE/PI

Decisões Monocráticas

PROCESSO: TC n° 013206/2015

ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
INTERESSADA: Maria de Lourdes Aguiar da Anunciação
ÓRGÃO DE ORIGEM: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT
RELATOR SUBSTITUTO: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
PROCURADOR (A): José Araújo Pinheiro Júnior
DECISÃO: n° 263/18 GAV

Trata-se de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais concedida à servidora Maria de Lourdes Aguiar da Anunciação, CPF nº 446.875.593-87, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, Referência "C2", matrícula n° 026638, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com arrimo no art. 6º e 7° da EC nº 41/03, c/c o art. 2º da EC nº 47/05.

Considerando a consonância do parecer ministerial (fls. 01/01 da peça 4) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fls. 01/01 da peça 3), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II c/c o art. 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, julgar legal a Portaria nº 1.242/2018, publicada no Diário Oficial do Município Teresina n° 1.750, datada de 30/04/2015, concessiva de aposentadoria à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual e art. 2° da Lei n° 5.888/09 c/c o art. 197, II do Regimento Interno, autorizando o seu registro, com proventos mensais no valor de R$ 1.043,36 (mil e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme segue;

Discriminação de Proventos Mensais		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	Nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.595/2014	R$ 1.043,36
PROVENTOS A ATRIBUIR		R$ 1.043,36

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 04 de dezembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva - Relator

PROCESSO: TC n° 018512/2016

ASSUNTO: Pensão por Morte
INTERESSADAS: Maria de Fátima Silva, Fabiane Borges da Silva e Pablo Francisco Borges da Silva.
ÓRGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Previdência de Esperantina FMPS
RELATOR: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
PROCURADOR: Márcio André Madeira de Vasconcelos
DECISÃO: n° 264/18 GAV

Trata-se de Pensão por Morte em favor de Maria de Fátima Silva, CPF nº 781.724.623-87, na condição de companheira, e para Pedro Borges da Silva Filho (24.10.96), Fabiane Borges da Silva (13.11.99) e Pablo Francisco Borges da Silva (11.09.02), na condição de filhos menores, devido ao falecimento do ex-segurado, Pedro Borges da Silva, CPF nº 239.289.643-72, matricula nº 809, servidor ativo do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, ocorrido em 12/06/2016, com fulcro no art. 13, I c/c art. 40, II, § 3°, I da Lei n° 1075/2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Esperantina, bem como no § 3° do art. 22 do Decreto 3.048/1999, bem como toda a Legislação pátria correlatada.

Considerando a consonância do parecer ministerial (fls.01/01 da peça 04) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fls.01/01 da peça 03), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno julgar legal a Portaria GPME nº 324/2016 (fls. 32 a 33 da peça 02), datada de 01/09/2016, publicada no DOM Edição MMMCLXXII datado de 15.09.16, concessiva de benefício de Pensão Por Morte com os proventos, no valor de R$ 1.526,99 (um mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) autorizando o seu registro, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, e art. 2º, da Lei nº 5.888/09 c/c art. 197, inciso IV do Regimento Interno, conforme segue:

A	Vencimentos, de acordo com o art. 1° da Lei n° 1286/2016, que regulamenta no Município de Esperantina o piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e da outras providencias.	R$ 1.388,17
B	Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 80 da Lei n° 847/1993 que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos do Município de Esperantina/PI.	R$ 138,82
	TOTAL EM ATIVIDADE	**R$ 1.526,99**
	TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.526,99**

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI, para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro do TCE/PI, Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 04 de dezembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
Relator

PROCESSO: TC n° 006643/2018

ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais
INTERESSADA: Maria José Nogueira de Sousa
ÓRGÃO DE ORIGEM: Fundo Previdenciário do Município de Valença do Piauí
RELATOR: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
PROCURADOR: Márcio André Madeira de Vasconcelos
DECISÃO: n° 265/18 GAV

Trata o processo de ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais de interesse da servidora Maria José Nogueira de Sousa, CPF n° 286.550.013-68, matrícula n° 2252-1, detentora do cargo de Professora, 40 horas, classe "A", nível VI, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí, com fulcro no art. 6º da EC nº 41/03 e art. 27 da Lei Municipal nº 1.254/17.

Considerando a consonância do parecer ministerial (fls. 01/01 da peça 04) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fls. 01/02 da peça 03), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II c/c o art. 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, julgar legal a Portaria Valença-PREV nº 003/2018 (fls. 36 a 37 da peça 02), datada de 13/03/2018, publicada no DOM Edição MMMDXXXVIII do dia 19/03/2018, concessiva de aposentadoria à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual e art. 2° da Lei n° 5.888/09 c/c o art. 197, II do Regimento Interno, autorizando o seu registro, com proventos mensais no valor de R$ 3.207,18 (três mil, duzentos e sete reais e dezoito centavos), conforme segue:

Discriminação de Proventos Mensais	
I – Vencimento, conforme Lei Municipal nº 1.122/2009 c/c Lei Municipal nº 1.273/2018.	R$ 3.133,69
II – Regência nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 1.122/2009.	R$ 73,49
III – TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 3.207,18
PROVENTOS A RECEBER	
Vencimentos, conforme Lei Municipal nº 1.122/2009 c/c Lei Municipal nº 1.273/2018.	R$ 3.133,69
Regência nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 1.122/2009.	R$ 73,49
PROVENTOS A ATRIBUIR	R$ 3.207,18

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 04 de dezembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
Relator

PROCESSO: TC n° 016566/2018

ASSUNTO: Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais
INTERESSADO: Osman Gomes da Silva
ÓRGÃO DE ORIGEM: Fundação Piauí Previdência
RELATOR: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
PROCURADORA: Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa
DECISÃO: n° 266/18 GAV

Trata o processo de ato de aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais de interesse do servidor Osman Gomes da Silva, CPF n° 122.290.675-91, Pis/Pasep nº 10482082329,

matrícula n° 0051829, ocupante do Grupo Funcional Analista Área Fim, detentor do cargo de Engenheiro, classe III, padrão "E", do quadro de pessoal do Departamento de Estradas e Rodagem – DER-PI, com fulcro no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05.

Considerando a consonância do parecer ministerial (fls. 01/01 da peça 04) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fls. 01/01 da peça 03), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II c/c o art. 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, julgar legal a Portaria nº 1698/2018 (fl. 169 da peça 02), datada de 15.06.2018, publicada no DOE nº 148 de 07/08/2018, concessiva de aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual e art. 2° da Lei n° 5.888/09 c/c o art. 197, II do Regimento Interno, autorizando o seu registro, com proventos mensais no valor de R$ 9.989,45 (nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme segue:

Discriminação de Proventos Mensais		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	Art. 19 da Lei nº 6.846/16 c/c art. 1° da Lei nº 6.933/16.	R$ 8.185,06
VPNI - URP	Art. 20 da Lei nº 6.846/16	R$ 1.202,36
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	Art. 22 da Lei nº 6.846/16	R$ 602,03
PROVENTOS A ATRIBUIR		R$ 9.989,45

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 04 de dezembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
Relator

PROCESSO: TC n° 015838/2018

ASSUNTO: Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais
INTERESSADA: Francisca Gomes de Morais Lobão
ÓRGÃO DE ORIGEM: Fundação Piauí Previdência
RELATOR: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
PROCURADORA: Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa
DECISÃO: n° 267/18 GAV

Trata o processo de ato de aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais de interesse da servidora Francisca Gomes de Morais Lobão, CPF n° 350.840.903-10, PIS/PASEP nº 17047318664, matrícula n° 0661392, detentor do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe "III", Padrão D, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí – SEDUC, com fulcro no art. 6°, I, II, III e IV da EC nº 41/03.

Considerando a consonância do parecer ministerial (fs. 01/01 da peça 04) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fls. 01/01 da peça 03), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II c/c o art. 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, julgar legal a Portaria nº 918/2018 – PIAUÍ PREVIDÊNCIA (fl. 208 da peça 02), datada de 07/05/2018, publicada no DOE nº 108, de 12/06/2018, concessiva de aposentadoria à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual e art. 2° da Lei n° 5.888/09 c/c o art. 197, II do Regimento Interno, autorizando o seu registro, com proventos mensais no valor de R$ 1.127,18 (mil, cento e vinte e sete reais e dezoito centavos), conforme segue:

Discriminação de Proventos Mensais		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	Art. 25 da LC nº 71/06 c/c art. 10, anexo IX da Lei nº 7.081/17 c/c art. 1° da Lei n° 6.933/16.	R$ 1.091,18
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	Art. 65 da LC nº 13/94	R$ 36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R$ 1.127,18

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 04 de dezembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA - Relator

PROCESSO: TC n° 004222/2015

ASSUNTO: Pensão Por Morte
INTERESSADA: Luísa Amélia Sampaio Cerqueira de Aguiar
ÓRGÃO DE ORIGEM: Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP
RELATOR: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
PROCURADORA: Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa
DECISÃO: n° 268/18 GAV

Trata o processo de ato de concessão de pensão por morte, requerida por Luísa Amélia Sampaio Cerqueira de Aguiar, sob o CPF nº 063.638.513-27, nascida em 19.11.00, na condição de filha menor, do ex-segurado do IAPEP, o Sr. Francisco Itapuã Cerqueira de Aguiar, CPF nº 099.274.173-49, matrícula nº 1345, servidor ativo no cargo de Assistente Legislativo, Símbolo PL/AL, Classe "E", do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, falecido em 20.03.2012, com fulcro na LC nº 041/04 c/c EC nº 41/03, Lei Federal nº 8.213/91.

Considerando a consonância do parecer ministerial (fls.01/01 da peça 04) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fls.01/01 da peça 03), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno julgar legal a Portaria GDG nº 480/2014 (fls. 32 a 35 da peça 02), datada de 20.10.2014, publicada no DOM nº 33 de 20.02.2015, concessiva de benefício de Pensão Por Morte com os proventos, no valor de R$ 566,79 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) autorizando o seu registro, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, e art. 2º, da Lei nº 5.888/09 c/c art. 197, inciso IV do Regimento Interno, com a garantia de percepção do salário mínimo assegurado constitucionalmente, conforme segue:

Discriminação e Fundamentação Legal de Pensão por Morte	
I – Vencimento ½ de R$ 575,72 (Lei nº 6468 de 19.12.13)	R$ 287,86
II – Vantagem Pessoal ½ de R$ 409,58 (Lei nº 6468/13)	R$ 204,79
III – Complemento Salário Mínimo ½ de R$ 148,28 (art. 7° § VII da CF/88)	R$ 74,14
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 566,79

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI, para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro do TCE/PI, Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 04 de dezembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
Relator

PROCESSO: TC n° 022045/2018

ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária por Idade
INTERESSADA: Bernarda Pereira da Silva
ÓRGÃO DE ORIGEM: Fundo Previdenciário do Município de Murici dos Portelas
RELATOR: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
PROCURADOR: Plínio Valente Ramos Neto
DECISÃO: n° 269/18 GAV

Trata o processo de ato de aposentadoria voluntária por idade de interesse da servidora Bernarda Pereira da Silva, CPF n° 004.932.133-17, matrícula n° 17-1, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Município de Murici dos Portelas-PI, com fulcro no art. 40, § 1°, alínea "b" da CF/88, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância do parecer ministerial (fls. 01/01 da peça 04) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fls. 01/01 da peça 03), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II c/c o art. 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, julgar legal a Portaria nº 040/2018 (fls. 31 e 32 da peça 02), datada de 25.09.2018, publicada no DOM Edição MMMDCLXXI de 28/09/2018, concessiva de aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual e art. 2° da Lei n° 5.888/09 c/c o art. 197, II

do Regimento Interno, autorizando o seu registro, com proventos mensais no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com a garantia de percepção do salário mínimo assegurado constitucionalmente, conforme segue:

Discriminação de Proventos Mensais		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento	Art. 55 da Lei Municipal nº 052/05.	R$ 954,00
Adicional por Tempo de Serviço	Art. 80 da Lei Municipal nº 052/05	R$ 143,10
Total na Atividade		R$ 1.097,10
CALCULO DOS PROVENTOS		
Cálculo pela Média	Art. 1°da Lei nº 10.887/04	R$ 972,40
Proporcionalidade	54,79%	R$ 532,78
PROVENTOS A ATRIBUIR		R$ 954,00

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 04 de dezembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
Relator

PROCESSO: TC n° 022041/2018

ASSUNTO: Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
INTERESSADO: Antônio dos Santos Sousa
ÓRGÃO DE ORIGEM: Fundo Previdenciário do Município de Angical do Piauí
RELATOR: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
PROCURADOR: Márcio André Madeira de Vasconcelos
DECISÃO: n° 270/18 GAV

Trata o processo de ato de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de interesse do servidor Antônio dos Santos Sousa, CPF n° 727.972.743-34, matrícula n° 30048, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí, lotado na Secretaria de Educação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 496/2006, que regula o Fundo de Previdência do Município de Angical do Piauí c/c art. 3° da EC 47/05, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância do parecer ministerial (fls. 01/01 da peça 04) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fls. 01/01 da peça 03), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II c/c o art. 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, julgar legal a Portaria nº 069/2018 (fls. 23 a 24 da peça 02), datada de 05/09/2018, publicada no DOM Edição MMMDCLVIII do dia 11/09/2018, concessiva de aposentadoria à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual e art. 2° da Lei n° 5.888/09 c/c o art. 197, II do Regimento Interno, autorizando o seu registro, com proventos mensais no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com a garantia de percepção do salário mínimo assegurado constitucionalmente, conforme segue:

ITEM	VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R$)
A	Salário Base	Art. 7° da Lei Municipal nº 406/1997	954,00
TOTAL A RECEBER			954,00

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 04 de dezembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
Relator

PROCESSO: TC n° 015311/2018

ASSUNTO: Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais
INTERESSADA: Maria da Guia Silva de Sousa
ÓRGÃO DE ORIGEM: Fundação Piauí Previdência
RELATOR: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
PROCURADOR: José Araújo Pinheiro Júnior
DECISÃO: n° 271/18 GAV

Trata o processo de ato de aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais de interesse da servidora Maria da Guia Silva de Sousa, CPF n° 156.642.523-91, PIS/PASEP nº 1008446568, matrícula n° 0779016, detentor do cargo de Professor, 40 horas, Classe "SL", Nível I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí – SEDUC, com fulcro no art. 6°, I, II, III e IV da EC nº 41/03.

Considerando a consonância do parecer ministerial (fls. 01/01 da peça 04) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fls. 01/03 da peça 03), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II c/c o art. 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, julgar legal a Portaria nº 0372/2018 – PIAUÍ PREVIDÊNCIA (fl. 89 da peça 02), publicada no DOE nº 85, de 08/05/2018, concessiva de aposentadoria à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual e art. 2° da Lei n° 5.888/09 c/c o art. 197, II do Regimento Interno, autorizando o seu registro, com proventos mensais no valor de R$ 3.312,26 (três mil, trezentos e doze reais e vinte e seis centavos), conforme segue:

Discriminação de Proventos Mensais		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC nº 71/06 c/c Lei nº 5.589/06 acrescentada pelo art. 3°, IV da Lei nº 7.081/17 c/c art. 1° da Lei n° 6.933/16.	R$ 3.231,16
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	Art. 127 da LC nº 71/06	R$ 81,10
PROVENTOS A ATRIBUIR		R$ 3.312,26

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 04 de dezembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
Relator

PROCESSO: TC n° 006525/2018

ASSUNTO: Aposentadoria por Tempo de Contribuição
INTERESSADA: Maria de Fátima Sousa dos Santos
ÓRGÃO DE ORIGEM: Fundo Previdenciário do Município de Luís Correia-PI
RELATOR: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
PROCURADOR: José Araújo Pinheiro Júnior
DECISÃO: n° 272/18 GAV

Trata o processo de ato de aposentadoria por tempo de contribuição de interesse da servidora Maria de Fátima Sousa dos Santos, CPF n° 354.181.173-00, matrícula n° 0109-1, detentora do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Luís Correia-PI, com fulcro no art. 23 c/c 29 da Lei Municipal nº 716/11 e no art. 6º da EC nº 41/03 c/c §5° do art. 40 da CF/88.

Considerando a consonância do parecer ministerial (fls. 01/01 da peça 04) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fls. 01/03 da peça 03), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II c/c o art. 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, julgar legal a Portaria nº 017/2017 (fls.35/36 da peça 02), datada de 03/07/2017, publicada no DOM Edição MMMCCCLXXIV de 14/07/2017, concessiva de aposentadoria à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual e art. 2° da Lei n° 5.888/09 c/c o art. 197, II do Regimento Interno, autorizando o seu registro, com proventos mensais no valor de R$ 4.506,57 (quatro mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme segue:

Discriminação de Proventos Mensais	
I – Vencimento de acordo com art. 1° e tabela em anexo, da Lei nº 803/2015, que atualiza o piso salarial da rede municipal de ensino de Luís Correia-PI.	R$ 3.466,59

II – Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 60, da Lei Municipal nº 575/2004, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público de Luís Correia-PI.	R$ 519,99
III – Regência, de acordo com o art. 69, §2°, II da Lei nº 705/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Luís Correia-PI.	R$ 519,99
PROVENTOS A ATRIBUIR	R$ 4.506,57

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 04 de dezembro de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
Relator

PROCESSO: TC n° 021382/2018

ASSUNTO: Aposentadoria por Idade
INTERESSADA: Delza Guarino de Moura Ferreira
ÓRGÃO DE ORIGEM: Fundo Previdenciário do Município de Colônia Gurguéia/PI
RELATOR: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
PROCURADOR: Plínio Valente Ramos Neto
DECISÃO: n° 273/18 GAV

Trata o processo de ato de aposentadoria por idade de interesse da servidora Delza Guarino de Moura Ferreira, CPF n° 105.711.913-04, matrícula n° 304-1, detentor do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Município de Colônia do Gurguéia-PI, com fulcro no art. 40, § 1°, III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 19 da Lei nº 200/09, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância do parecer ministerial (fls. 01/01 da peça 04) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fls. 01/01 da peça 03), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II c/c o art. 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, julgar legal a Portaria nº 102/2018 (fls. 50 e 51 da peça 02), datada de 01.10.2018, publicada no DOM Edição MMMDCLXXVI de 05/10/2018, concessiva de aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual e art. 2° da Lei n° 5.888/09 c/c o art. 197, II do Regimento Interno, autorizando o seu registro, com proventos mensais no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com a garantia de percepção do salário mínimo assegurado constitucionalmente, conforme segue:

Discriminação de Proventos Mensais		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento	Art. 35 da Lei Municipal nº 57/1998.	R$ 954,00
Adicional por Tempo de Serviço	Art. 56 da Lei Municipal nº 57/1998	R$ 176,24
Total na Atividade		R$ 1.130,24
CALCULO DOS PROVENTOS		
Cálculo pela Média	Art. 1°da Lei nº 10.887/04	R$ 994,73
Proporcionalidade	67,56%	R$ 672,04
PROVENTOS A ATRIBUIR		R$ 954,00

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 04 de dezembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA - Relator

Processo TC/002961/2018

Assunto: Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais
Interessada: Maria Rosilene Vaz
Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência
Relator: Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Procurador: Leandro Maciel do Nascimento
Decisão Monocrática nº 362/2018 - GKB

Trata o presente processo de ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais de interesse da servidora Maria Rosilene Vaz, CPF n° 217.573.643-15, RG n° 515.566-PI, matrícula n° 068409-X, ocupante do cargo de Professor, 40 horas, classe "SL", nível VI, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com fundamento no art. 6°, I, II, III e IV da EC n° 41/03 c/c o art. 40, § 5° da CF/88.

Considerando a consonância da informação da Diretoria de Fiscalização dos Atos de Pessoal – DFAP (Peça 3), com o Parecer Ministerial (Peça 4), que constataram que a interessada atendeu a todos os requisitos necessários para a efetivação do benefício DECIDO, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373, da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, julgar legal a Portaria nº 91/2018 (Peça 2, fls. 139), publicada no Diário Oficial do Estado nº 15 de 22/01/2018, concessiva de aposentadoria a requerente com proventos compostos pelas seguintes parcelas: a) Vencimento (R$ 3.376,96 – LC n° 71/06 c/c lei n° 5.589/06, acrescentada pelo art. 3°, anexo IV da lei n° 7.081/17); b) complemento (R$ 38,84 - art. 1° da Lei n° 6.933/16) e c) Gratificação Adicional (R$ 94,63 – art. 127 da LC n° 71/06), totalizando o valor mensal de R$ 3.510,43 (três mil e quinhentos e dez reais e quarenta e três centavos), autorizando o seu registro, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, inciso II, do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para após a publicação desta Decisão, acompanhar o transcurso do prazo recursal e, em seguida, à GED para o devido arquivamento eletrônico e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em Teresina, 04 de dezembro de 2018.

(assinatura digitalizada)
Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Relator

PROCESSO: TC/018472/2018

ASSUNTO: DENÚNCIA -VÍCIOS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMNISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
DENUNCIANTE: RICKSON BRUNO DA SILVA ARAÚJO ME, CNPJ Nº 10.622.016/0001-90
DENUNCIADOS: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES (SECRETÁRIO DA SEADPREV/PI) E MAGDA LOPES DE OLIVEIRA (PREGOEIRA)
RELATORA: CONSª. WALTÂNIA MARIA N DE SOUSA LEAL ALVARENGA
PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 390/2018 - GWA

1 - RELATÓRIO

Trata-se de DENÚNCIA formulada pelo representante da empresa RICKSON BRUNO DA SILVA ARAÚJO ME, CNPJ Nº 10.622.016/0001-90, Sr. Rickson Bruno da Silva Araújo, em desfavor do Secretário de Estado de Administração e Previdência, Sr. José Ricardo Pontes Borges, e da Pregoeira da SEADPREV/PI, Sr.ª Magda Lopes de Oliveira, noticiando, em síntese, irregularidades no procedimento licitatório, Pregão Eletrônico n° 013/2018, cujo objeto é o registro de preço para seleção da proposta mais vantajosa para fins de contratação de empresa para fornecimento de quentinhas, refeição completa e kit lanche no intuito de atender as necessidades dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Piauí, com valor estimado do contrato de R$ 3.987.610,00.

A denunciante afirma que fora, incialmente, classificada como a proposta mais vantajosa dos lotes: 2, 5, 7, 10, 11, 12, 13 e 16, mas que, em 18 de setembro de 2018, fora desclassificada pela pregoeira do certame em questão, sob a justificativa de que não foi apresentado o Balanço Patrimonial, consoante disposto nos itens 11.4.2 e 11.4.7 do Edital do certame.

A presente denúncia foi admitida por esta relatoria, sendo determinada a citação do Secretário da SEADPREV e da pregoeira para se manifestarem nos autos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, tendo os mesmos apresentado suas defesas em tempo hábil. Após, os autos foram encaminhados à DFAM que concluiu pela procedência da presente denúncia.

É o relatório.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CONHECIMENTO

A Denúncia, com previsão no artigo 96 da Lei Estadual nº 5.888/09 (LOTCE/PI) e artigo 226 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, constitui instrumento de exercício do controle social.

Neste sentido, qualquer pessoa física ou jurídica pode apresentar denúncia perante esta Corte de Contas em matéria de controle eterno, dentre as quais se inclui a ocorrência de irregularidades na aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos perante esta Corte de Contas, nos termos do

artigo 113, §1º da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 98 da Lei nº 5.888/09.

2.2. DO MÉRITO
2.2.1 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

A empresa denunciante afirma que sua proposta fora classificada como a mais vantajosa dos lotes: 2, 5, 7, 10, 11, 12, 13 e 16. Contudo, em 18 de setembro de 2018, a empresa fora considerada inabilitada pela pregoeira do Pregão Eletrônico nº 013/2018, durante a fase de habilitação sob a justificativa de que não foi apresentado o Balanço Patrimonial, consoante disposto nos itens 11.4.2 e 11.4.7 do Edital do certame, nos termos abaixo transcrito:

> "11.4. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
> A empresa, inclusive Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar os seguintes documentos:
> 11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
> 11.4.7. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15.".

A empresa denunciante relata que, nos termos do item 12.1 do edital, enviou por e-mail a documentação necessária para habilitação (peça nº 2, fls. 8). Ademais, no dia 17 de julho de 2018, o representante da empresa denunciante, Sr. Rickson Bruno da Silva Araújo apresentou envelope lacrado com toda a documentação solicitada no pregão, consoante protocolo nº AC.002.1.001488/18, emitido pelo setor responsável pelo recebimento do material (peça 2, fls. 07).

A denunciante alega que, no momento da entrega, o envelope foi rasgado, conferido e autenticado com o original por outro servidor. Porém, em 20 de setembro de 2018, a pregoeira, Sr.ª Magda de Oliveira, informou, pessoalmente, que em meio aos documentos de sua empresa constava o balanço patrimonial de outra empresa, fato refutado de forma veemente pela denunciante.

Por isso, requer que seja reconsiderada a decisão que a desclassificou, uma vez que a apresentação e a entrega da documentação seguiram todos os termos do edital.

O Secretário da SEADPREV e a pregoeira, em suas argumentações, após citação afirmam que a denunciante, após a desclassificação, apresentou recurso administrativo intempestivo, pois não se manifestou imediatamente após encerrada a fase de habilitação, nos termos do artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005. Contudo, afirmam, que mesmo intempestivo, o recurso foi analisado, mas indeferido, tendo em vista a divergência entre os documentos apresentados fisicamente e os enviados por e-mail, pois na documentação física constava balanço patrimonial de outra empresa, AGRESTE COM PROD ALIMT LTDA ME, CNPJ 15.811.210/0001-37, que não participou da licitação.

A defesa ressalta, ainda, que a denunciante não seguiu os termos do item 12.1 do edital, pois não encaminhou o envelope da documentação lacrado, mas através de documentos protocolados no setor de protocolo de licitações da SEADPREV.

A DFAE constatou que houve uma divergência entre a documentação enviada por e-mail e a protocolada fisicamente, o que levou a pregoeira a desclassificar a empresa denunciante, por desconsiderar o Balanço Patrimonial encaminhado eletronicamente. Segundo o órgão técnico deste TCE, tal situação poderia ser sanada com a realização de uma diligência por parte da pregoeira visando apurar a divergência constatada, no intuito de esclarecer as dúvidas relacionadas às proposições, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

A realização de diligências, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/02, deve ocorrer sempre que a comissão julgadora ou a autoridade competente que presidir o certame tiver alguma dúvida, sendo mecanismo imprescindível para afastar imprecisões e confirmar dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes da licitação.

O supracitado dispositivo veda a inclusão de documentos que deveriam ter sido entregues inicialmente, porém, podem ser inclusos quaisquer documentos que sirvam como complemento necessário ao esclarecimento de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, a veracidade dos documentos já apresentados.

In casu, houve um documento que fora enviado por e-mail de maneira correta, segundo as exigências do edital, e que, portanto, poderia ser aceito fisicamente após a realização de diligência pela pregoeira. A promoção de diligência é incentivada pelo Tribunal de Contas da União, conforme o Acórdão nº 2.159/2016 do Plenário, segundo o qual cabe ao pregoeiro o encaminhamento de "diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas".

Ainda neste sentido, o TCU, nos termos do Acórdão nº 3.418/2014 ressalta a obrigatoriedade da realização de diligências antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou inabilitação do licitante, nos termos abaixo transcrito:

> "é irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. **(acórdão 1795/2015 – plenário)".**

A doutrina vai neste mesmo sentido, a teor do que preconiza Rafael Carvalho Rezende Oliveira, em "Licitações e Contratos Administrativos" (Rio de Janeiro: Forense. 2012),

> "A licitação é um procedimento instrumental que tem por objetivo uma finalidade específica: celebração do contrato com o licitante que apresentou a melhor proposta. Por esta razão, a legislação tem flexibilizado algumas exigências formais, que não colocam em risco a isonomia, com o intuito de garantir maior competitividade".

Outrossim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve ser ponderado com o formalismo moderado dos procedimentos licitatórios, o qual vem sendo considerado pela doutrina aplicável a todos os processos administrativos, buscando equilibrar a aplicação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório com a equidade. Desta forma, meras irregularidades, que não afetam interesses públicos ou privados, não são motivos ensejadores à eliminação de competidores.

Neste diapasão, o princípio da instrumentalidade das formas, previsto no artigo 188 do CPC/2015, que relativiza o rigorismo formal, prevê que devem ser considerados válidos os atos que realizados de outro modo, atinjam sua finalidade essencial. Em se tratando de procedimento licitatório, uma empresa não pode ser desclassificada do certame por uma mera formalidade, sobretudo, quando atingida a finalidade essencial do procedimento, qual seja, o atendimento ao melhor interesse da administração.

Por isso, a inabilitação da empresa denunciante, RICKSON BRUNO DA SILVA ARAÚJO ME, constitui ato irregular passível de decretação de nulidade, em razão disso, todos os atos praticados após tal decisão, referentes aos lotes 2, 5, 7, 10, 11, 12, 13 e 16 devem ficar suspensos até que este Tribunal apure a matéria.

2.2.2 - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR: "FUMUS BONI JURIS" E "PERICULUM IN MORA"

Os fatos expostos, sem sombra de dúvida, reclamam a atuação desta Corte de Contas que, por esta relatoria, em decisão monocrática, pode, cautelarmente, tomar as medidas cabíveis para sustar a execução de ato ilegal. A análise é de natureza perfunctória e em juízo de cognição sumária, com vistas a verificar a presença, no caso concreto, do ***fumus boni iuris*** e do ***periculum in mora.***

O poder geral de cautela dos Tribunais de Contas é tema assente no Supremo Tribunal Federal, que já referendou sua constitucionalidade, enquanto prerrogativa implícita ao exercício de seu papel fiscalizatório conferido pela Carta Magna, conforme precedentes gerados nos processos MS 24510/DF e MS 26547/DF. Sobre o tema, destaca-se o posicionamento do Ministro Celso de Mello:

> *"(...) o poder cautelar também compõe a esfera de atribuições institucionais do Tribunal de Contas, pois se acha instrumentalmente vocacionado a tornar efetivo o exercício, por essa Alta Corte, das múltiplas e relevantes competências que lhe foram diretamente outorgadas pelo próprio texto da Constituição da República. Isso significa que a atribuição de poderes explícitos, ao Tribunal de Contas, tais como enunciados no art. 71 da Lei Fundamental da República, supõe que se reconheça, a essa Corte, ainda que por implicitude, a possibilidade de conceder provimentos cautelares vocacionados a conferir real efetividade às suas deliberações finais, permitindo, assim, que se neutralizem situações de lesividade, atual ou iminente, ao erário."*

Assim, não remanesce dúvida quanto à legitimidade da presente atuação, tendo a mesma amparo legal, inclusive com previsão específica na Lei n. 5.888/2009, que diz:

> *Art. 87. O Relator ou o Plenário, em caso de urgência,* ***de fundado receio de grave lesão ao erário ou a direito alheio, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito****, poderá,* ***de ofício*** *ou mediante provocação,* ***adotar medida cautelar****,* ***com ou sem a prévia oitiva da parte****, determinando, entre outras providências,* ***a suspensão do ato ou do procedimento impugnado****, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada. Destaquei.*

Deste modo, a concessão da cautelar trata-se de providência processual que busca a antecipação dos efeitos externos ou secundários da providência final, sem, contudo, ser um prejulgamento, tendo por finalidade proteger o patrimônio público, suspendendo os efeitos do ato lesivo até o julgamento do mérito.

No vertente caso, o denunciante aponta a prática de ato irregular pela pregoeira e autoridade competente da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, qual seja a indevida desclassificação da denunciante do Pregão Eletrônico nº 013/2018. No momento atual, afigura-se digno de atenção e suficientes para adoção da cautelar os aspectos referentes à indevida inabilitação da empresa denunciante, mesmo sendo classificada como a proposta mais vantajosa dos Lotes 2, 5, 7, 10, 11, 12, 13 e 16 para o objeto licitado, o que demonstra a verossimilhança do direito alegado.

O *periculum in mora,* por sua vez, reside na iminência da assinatura de contrato com empresa que não tenha oferecido a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que poderá acarretar prejuízos ao erário público.

Sendo a concessão de liminar *inaudita altera pars* para sustar atos uma situação extrema, uma vez que paralisa a atuação da administração pública, deve a mesma ser concedida somente em situações gravíssimas. No caso vertente, vislumbro situação específica que possa causar dano irreparável ou de difícil reparação para o patrimônio público, bem como a grave lesão ao erário estadual.

Assim, como medida de prudência e pelo risco de grave lesão ao erário, ou de ineficácia de decisão de mérito, demonstra-se necessária à concessão da **Medida Cautelar** para determinar a **suspensão da licitação**, Pregão Eletrônico nº 013/2018, quanto aos lotes 2, 5, 7, 10, 11, 12, 13 e 16, da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV), até que este Tribunal de Contas do Estado delibere definitivamente em cognição exauriente acerca da totalidade das alegações.

Ressalta-se que, a suspensão cautelar não se restringe apenas aos atos de inabilitação da empresa denunciante, mas aos demais atos posteriores relacionados ao Pregão Eletrônico nº 013/2018.

3 – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos expostos, manifesto-me pela concessão da Medida Cautelar para, com fulcro no artigo 87, da Lei nº 5.888/2009, determinar o que segue:

a) **Suspensão da licitação, Pregão Eletrônico nº 013/2018 – processo administrativo AC.002.1.002146/17-42, da SEADPREV/PI, referente aos lotes 2, 5, 7, 10, 11, 12, 13 e 16, até que este Tribunal de Contas delibere definitivamente em cognição exauriente acerca da totalidade das alegações;**

b) Após, sejam os presentes autos encaminhados à Secretaria das Sessões para devida publicação desta Medida Cautelar;

c) **NOTIFICAÇÃO,** por meio da Secretaria da Presidência, do Secretário de Administração e Previdência do Estado, Sr. José Ricardo Pontes Borges; e da Pregoeira, Sra. Magda Lopes de Oliveira, por meio de TELEFONE/FAX ou EMAIL, acerca da presente decisão monocrática;

d) Após, encaminhe-se o feito ao Plenário para apreciação da presente medida, nos termos do artigo 87, § 2º da Lei nº 5.888/09;

e) Por fim, sejam os autos encaminhados ao Ministério Público para emissão de parecer definitivo quanto à denúncia.

Teresina, 04 de dezembro de 2018.

(Assinado digitalmente)
Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga
Relatora

Processo: TC nº 022147/2018

Assunto: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais
Interessada: Maria de Fatima Barros de Sousa.
Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência.
Procurador: José Araújo Pinheiro Junior.
Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.
Decisão nº 339/18 – GLM

Trata o presente processo de ato de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida à servidora Maria de Fatima Barros de Sousa, CPF n° 096.834.703-78, RG n° 117.420 - PI, matrícula n° 0084646, ocupante do cargo de Agente de Serviços, Classe III, Padrão E, do quadro de pessoal do(a) Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o parecer ministerial (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria de nº 1773/2018 – (Peça 02, fls. 136), publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 195, de 17/11/2018, concessiva da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais da Srª. Maria de Fatima Barros da Silva, nos termos do art. 3º, I, II, II e PU da EC nº 47/05 e conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de R$ 1. 767,80 (mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Vencimento base , conforme LC nº 38/04, Lei nº 6.560/14, alterada pelo art. 10, anexo da Lei nº 7.071/17, C/C art. 1º da Lei nº 6.933/16.....	R$ 1.731,80
Gratificação Adicional, art. 65 da LC nº 1394.....	R$ 36,00
TOTAL NA ATIVIDADE	**R$ 1.767,80**

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, 04 de dezembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins - Conselheira Relatora

Processo: TC Nº 022330/2018

Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
Interessado(a): ANTONIO GONÇALVES
Procedência: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.
Relator: CONSELHEIRO KLEBER DANTAS EULÁLIO
Procurador: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JUNIOR
DECISÃO 258/18 – GKE

Trata-se de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,

concedida ao servidor ANTONIO GONÇALVES, CPF nº 207.978.933-34, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe III, Padrão "E", matrícula nº 0438685, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, Ato Concessório publicado no D.O.E., edição 205, de 01 de novembro de 2018 (Peça 02, fl. 157).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2018JA0763 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno julgar legal a Portaria nº 1517/2018 de 18 de julho de 2018 (Peça 02, fls. 154), concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de R$ 1.140,07 (um mil, cento e quarenta reais e sete centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
I – Vencimento (LC nº 38/04, art. 2º da Lei nº 6.856/16, alterada pelo art. 10, anexo IX da Lei nº 7.081/17 c/c art. 1º da Lei nº 6.933/16.	R$ 1.110,05
II – Gratificação Adicional (art. 65 da LC nº 13/94).	R$ 30,02
PROVENTOS A ATRIBUIR	**R$ 1.140,07**

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Kleber Dantas Eulálio, em Teresina, 04 de dezembro de 2018.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)
KLEBER DANTAS EULÁLIO - Conselheiro Relator

Processo: TC/002984/2018.

Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.
Interessada: MARIA INÊS DE SOUSA BORGES – CPF: 264.707.053-91
Procedência: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.
Procurador: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR.

Decisão Nº. 332/18 – GJC.

Trata-se de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida à servidora Maria Inês de Sousa Borges, CPF N°. 264.707.053-91, Matrícula N°. 0750816, ocupante do cargo de Professor, 40 horas, Classe "SE", Nível II, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com arrimo no art. 3°, I, II, III e parágrafo único da EC N°. 47/05. Publicação no DOE Nº. 191, em 10-10-2018.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 16) com o Parecer Ministerial Nº. 2018J0760 (Peça 17), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno julgar legal a PORTARIA Nº. 2.533/2018, de 27 de junho de 2018 (fls. 14 da Peça 15), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de R$3.861,60 (três mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimentos - LC N°. 71/06 c/c Lei N°. 5.589/06, acrescentada pelo art. 2°, I da Lei N°. 7.133/18 c/c o art. 1° da Lei N°. 6.933/16.	R$3.784,53
Gratificação Adicional - art. 127 da LC N°. 71/06	R$77,07
PROVENTOS A ATRIBUIR	**R$ 3.861,60**

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 03 de dezembro de 2018.

(assinado digitalmente)
JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
- RELATOR -

PROCESSO: TC/006528/2018

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 330/2018-GDC
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
INTERESSADA: EXPEDITA ALVES DA SILVA (CPF n° 361.999.663-68)
ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE LUÍS CORREIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA
PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

Trata o processo de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, de interesse da servidora, Sra. EXPEDITA ALVES DA SILVA, CPF nº 361.999.663-68, RG n° 1.124.763 SSP-PI, nascida em 03/09/1967, matrícula 65-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Prefeitura Municipal de Luís Correia-PI, com arrimo no art. 6° da EC n° 41/03 c/c o § 5° do art. 40 da CF/88 e arts. 23 e 29 da Lei Municipal n° 716/11 para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial dos Municípios, n° MMMCDXCIV, de 11 de janeiro de 2018 (fl. 28 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).--

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAPO 14212/2018) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARLMN 7167/2018), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, "b" da Constituição Estadual c/c o art. 2°, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO JULGAR LEGAL a Portaria nº 029/2017 (fls. 26/27 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu REGISTRO, com proventos mensais no valor de R$ 5.702,24 (cinco mil, setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE DO SERVIDOR			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 1° e tabela em anexo, da Lei n° 803 de 30 de março de 2015, que atualiza o piso salarial da rede municipal de ensino de Luís Correira/PI.....	**R$**	R$ 3.932,58
B.	Adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal n° 575 de 05/03/2004 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Luís Correria/PI.....	**R$**	R$ 1.179,77
C.	Regência, de acordo com o artigo 69, § 2°, II da Lei n° 705 de 23 de dezembro de 2010 que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Luís Correira/PI.....	**R$**	R$ 589,89
	TOTAL DOS PROVENTOS	**R$**	5.702,24

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 03 de dezembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

PROCESSO: TC/024747/2017

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 331/2018-GDC
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADA: FRANCISCA PEREIRA DA CUNHA (CPF n° 439.601.203-97)
ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PIMENTEIRAS
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA
PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

Trata o processo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de interesse da servidora, Sra. FRANCISCA PEREIRA DA CUNHA, CPF nº 439.601.203-97, RG n° 1.911.703 SSP-PI, nascida em 06/10/1966, matrícula 282, ocupante do cargo de Professora, Classe B, Nível VII, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pimenteiras- PI, com arrimo no art. 23 c/c art. 29 da Lei n° 468/14

e no art. 6° da EC n° 41/03 do art. 40 da CF/88 para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial dos Municípios, n° MMMCCCLVIII, de 22 de junho de 2017 (fl. 27 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAPO 12568/2018) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARLMN 7166/2018), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, "b" da Constituição Estadual c/c o art. 2°, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO JULGAR LEGAL a Portaria nº 73/2017 (fls. 24/25 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu REGISTRO, com proventos mensais no valor de R$ 1.890,64 (mil, oitocentos e noventa e sessenta e quatro centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE DO SERVIDOR		
A. VENCIMENTO, de acordo com o art. 55 da Lei Municipal n° 407 de 14/05/2014 que dispõe sobre Plano de carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais de Educação do Município de Pimenteiras/PI.....	R$	1.890,64
TOTAL A RECEBER	R$	1.890,64

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 03 de dezembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

Pautas de Julgamento

SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA (ORDINÁRIA)

11/12/2018 (TERÇA-FEIRA) - 9:00h
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 043/2018

CONS. KLEBER EULÁLIO
QTDE. PROCESSOS - 04 (quatro)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/003302/2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)

Interessado(s): Raimundo de Sousa Santos - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE CURRAIS Dados complementares: Processo(s) Apensado(s) - TC/026026/2017 - Inspeção Concomitante com a finalidade de atender a Decisão, conforme Portaria nº 305/16 desta Corte de Contas, na Prefeitura Municipal de Currais-PI (exercício financeiro de 2016). Inspecionado(s): Raimundo de Sousa Santos - Prefeito Municipal. TC/013888/2016 - Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar diante do descumprimento dos preceitos legais constantes na Lei Nacional de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), por parte da Prefeitura Municipal de Currais-PI (exercício financeiro de 2016). Representado(s): Raimundo de Sousa Santos - Prefeito Municipal. TC/012941/2016 - Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars" em virtude do não encaminhamento a este Tribunal de Contas dos documentos que compõem a prestação de contas mensal (Documentação WEB), essenciais ao início da análise da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Currais- PI (exercício financeiro de 2016). Representado(s): Raimundo de Sousa Santos - Prefeito Municipal. TC/010999/2016 - Denúncia sobre supostas irregularidades na administração da Prefeitura Municipal de Currais-PI (exercício financeiro de 2016). Denunciado(s): Raimundo de Sousa Santos - Prefeito Municipal. RESPONSÁVEL: RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE CURRAIS Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) (Sem procuração nos autos) RESPONSÁVEL: RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS - FUNDEB (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE CURRAIS Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) (Sem procuração nos autos) RESPONSÁVEL: RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS - FMS (GESTOR (A)) Sub-unidade Gestora: FMS DE CURRAIS Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) (Sem procuração nos autos) RESPONSÁVEL: RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS - FMAS (GESTOR (A)) Sub-unidade Gestora: FMAS DE CURRAIS Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) (Sem procuração nos autos) RESPONSÁVEL: PAULO SERGIO LOPES BRAUNA - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE CURRAIS

ADMISSÃO DE PESSOAL

TC/009881/2015
ADMISSÃO DE PESSOAL
(CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015)

Interessado(s): Gustavo Conde Medeiros - Ex-Prefeito Municipal; e Paulo Henrique Medeiros Costa - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE UNIAO Referências Processuais: Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 3.107/2017 (peça 69). Advogado(s): Álvaro Vilarinho Brandão (OAB/PI nº 9.914) (Sem procuração nos autos: Gustavo Conde de Medeiros - Ex-Prefeito Municipal) ; Bruno Barbosa Silva (OAB/PI nº 8.744) e outros (Procuração: Paulo Henrique Medeiros Costa - Prefeito Municipal (Atual) – fl. 02 da Peça 47) ; Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI nº 3.646) (Sem procuração nos autos: Gustavo Conde de Medeiros - Ex-Prefeito Municipal) ; Rafael de Melo Rodrigues (OAB/PI nº 8.139) e outro (Procuração: Gustavo Conde de Medeiros - Ex- Prefeito Municipal - fl. 02 da peça 83)

APOSENTADORIA

TC/009660/2017
APOSENTADORIA

Interessado(s): Edite Maria de Sousa e Silva Unidade Gestora: FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRO DURO Advogado(s): Camila Rodrigues Pereira (OAB/PI nº 14.307) (Sem procuração nos autos)

ADMISSÃO DE PESSOAL

TC/04496/2013
ADMISSÃO DE PESSOAL
(CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2011)

Interessado(s): Perivaldo Campos Braga - Ex-Prefeito Municipal; e Milton Pereira Cardoso - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE SAO BRAZ DO PIAUI

CONS. LUCIANO NUNES
QTDE. PROCESSOS - 06 (seis)

ADMISSÃO DE PESSOAL

TC/002848/2015
ADMISSÃO DE PESSOAL (CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2014)

Interessado(s): Flávio Campos Soares - ex-Prefeito Municipal; e Henrique César Saraiva de Arêa Leão Costa - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE ALTO LONGA Advogado(s): Danielle Maria de Sousa Assunção Reinaldo (OAB/PI nº 7.707) e outros (Procuração: ex-Prefeito Municipal - fl. 04 da peça 21) ; Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002) e outro (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 04 da peça 39)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/002867/2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)

Interessado(s): Raimundo Nonato Farias Trigo - Diretor-Presidente Unidade Gestora: AGESPISA - AGUA E ESGOTOS DO PIAUI S.A Dados complementares: Processo(s) Apensado(s) - TC/004640/2016 - Inspeção Extraordinária sobre o acompanhamento concomitante de fiscalização, tendo por objeto dar cumprimento a Decisão Plenária nº 787 da Sessão Plenária Ordinária nº 35 de 24 de setembro de 2015, no âmbito da AGESPISA (exercício financeiro de 2016). Inspecionado(s): Raimundo Nonato Farias Trigo - Diretor-Presidente; e Fernando dos Santos de Alencar - Gerente de Controle da Arrecadação. Advogado(s) do(s) Inspecionado(s): Denise Barros Bezerra Leal (OAB/PI nº 9.418) e outros - (Procuração: Diretor-Presidente - fl. 23 da peça 15; Gerente de Controle da Arrecadação - fl. 24 da peça 15). TC/016590/2016 - Denúncia sobre suposta irregularidade em procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 17/2016 da AGESPISA (exercício financeiro de 2016). Denunciado(s): Raimundo Nonato Farias Trigo - Diretor-Presidente. Advogado(s) do(s) Denunciado(s): Gustavo Henrique Orsano de Sousa (OAB/PI nº 7.616) - (Procuração: Diretor-Presidente - fl. 06 da peça 06). RESPONSÁVEL: RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO - AGESPISA (DIRETOR-PRESIDENTE) Sub-unidade Gestora: AGESPISA - AGUA E ESGOTOS DO PIAUI S.A Advogado(s): Nelson Nery Costa (OAB/PI nº 172) (Procuração: Diretor-Presidente - fl. 37 da peça 40)

TC/003126/2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)

Interessado(s): Rogério Araújo de Castro - Diretor Unidade Gestora: HOSP. REG. SENADOR CÂNDIDO FERRAZ / SÃO RAIMUNDO NONATO RESPONSÁVEL: ROGÉRIO ARAÚJO DE CASTRO - HOSPITAL (DIRETOR(A)) Sub-unidade Gestora: HOSP. REG. SENADOR CÂNDIDO FERRAZ / SÃO RAIMUNDO NONATO Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) (Procuração - fl. 02 da peça 29)

TC/006188/2015
PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015)

Interessado(s): Wallem Rodrigues Mousinho - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE GUADALUPE Dados complementares: Processo(s) Apensado(s) - TC/004358/2016 - Representação noticiando suposto inadimplemento perante a Companhia Energética do Piauí S/A - Eletrobrás Distribuição Piauí, por parte da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI (exercício financeiro de 2015). Representado(s): Wallem Rodrigues Mousinho - Prefeito Municipal. Julgamento(s): Decisão Monocrática nº 008/2016 (peça 03). TC/019266/2015 - Auditoria de Obras (Ato de Designação: Ofício nº 613/2015-GP, de 15 de abril de 2015) para analisar os procedimentos de aplicação de recursos em obras e serviços de engenharia, envolvendo a aferição dos procedimentos licitatórios, contratos, execução e economicidade, realizados no âmbito do Município de Guadalupe-PI (exercício financeiro de 2015). Auditado(s): Wallem Rodrigues Mousinho - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Auditado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI nº 6.998) - (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 35 da peça 09). TC/010349/2015 - Denúncia sobre supostas irregularidades na administração municipal de Guadalupe-PI (exercício financeiro de 2015). Denunciado(s): Wallem Rodrigues Mousinho - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Denunciado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI nº 6.998) e outro - (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 09 da peça 10). TC/0074192015 - Denúncia sobre supostas irregularidades na administração municipal de Guadalupe-PI (exercício financeiro de 2015). Denunciado(s): Wallem Rodrigues Mousinho - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Denunciado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI nº 6.998) - (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 06 da peça 06). TC/001215/2016 - Representação sobre supostas irregularidades acerca da contratação de pessoal sem concurso público e o não repasse de contribuições previdenciárias por parte da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI (exercício financeiro de 2015). Representado(s): Wallem Rodrigues Mousinho - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Representado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI nº 6.998) e outro - (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 07 da peça 06). RESPONSÁVEL: WALLEM RODRIGUES MOUSINHO - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE GUADALUPE Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (Procuração - fl. 10 da peça 74) RESPONSÁVEL: FRANCISCA COELHO SARAIVA - FUNDEB (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE GUADALUPE Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (Procuração - fl. 04 da peça 77) RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA - FMS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMS DE GUADALUPE Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (Procuração - fl. 06 da peça 82) RESPONSÁVEL: LORENA ROCHA ANTUNES - FMAS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMAS DE GUADALUPE Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (Procuração - fl. 05 da peça 79) RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA - HOSPITAL (DIRETOR(A)) Sub-unidade Gestora: HOSP. EST. PEDRINA SILVEIRA - GUADALUPE Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (Procuração - fl. 05 da peça 81) RESPONSÁVEL: MARIA DO SOCORRO FONSECA DA SILVA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC E ABAS E REC HID DE GUADALUPE Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (Procuração - fl. 04 da peça 75) RESPONSÁVEL: FRANCISCA COELHO SARAIVA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUADALUPE Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (Procuração - fl. 05 da peça 76) RESPONSÁVEL: WILLAMES LINHARES RODRIGUES - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUADALUPE Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (Procuração - fl. 06 da peça 78) RESPONSÁVEL: LORENA ROCHA ANTUNES - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. E DESENV. SOCIAL DE GUADALUPE Advogado(s): Odair Pereira Holanda (OAB/PI 6.998) (Procuração - fl. 03 da peça 80) RESPONSÁVEL: EDIVAN PEREIRA DE MIRANDA - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: CAMARA DE GUADALUPE

DENÚNCIA

TC/007593/2018
DENÚNCIA (EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2017)

Interessado(s): Francisco Epifânio Carvalho Reis - Prefeito Municipal/Denunciado Unidade Gestora: P. M. DE MASSAPE DO PIAUI Objeto: Denúncia sobre supostas irregularidades na administração municipal. Advogado(s): Erico Malta Pacheco (OAB/PI nº 3.906) e outros (Procuração: Prefeito Municipal/Denunciado - fl. 09 da peça 09)

REPRESENTAÇÃO

TC/013318/2018
REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2018)

Interessado(s): Moacir Lopes da Silva - Presidente da Câmara/ Representado Unidade Gestora: CAMARA DE OLHO D AGUA DO PIAUI Objeto: Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars" constatando pendências nas prestações de contas (Sagres Contábil e Sagres Folha - março /2018), essenciais à análise da prestação de contas.

CONS. SUBST. JAYLSON CAMPELO
QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

DENÚNCIA

TC/020391/2017
DENÚNCIA (EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2017)

Interessado(s): José Medeiros da Silva - Prefeito Municipal/Denunciado Unidade Gestora: P. M. DE MANOEL EMIDIO Objeto: Denúncia sobre supostas irregularidades na aplicação dos recursos dos Fundeb.

ADMISSÃO DE PESSOAL

TC/007352/2018
ADMISSÃO
DE PESSOAL (PROCESSO
SELETIVO - EDITAL Nº 01/2018)

Interessado(s): Gilson Castro de Assis - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE JOAO COSTA

TOTAL DE PROCESSOS - 12 (doze)